



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Institui, no âmbito do município de Cajamar, a Semana de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Cajamar, a Semana de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar, com o objetivo de promover a valorização, preservação e cuidado com o patrimônio escolar entre alunos, professores, funcionários e a comunidade em geral.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar será desenvolvida anualmente, abrangendo todas as instituições de ensino da rede pública do município.

Art. 3º São objetivos da Semana de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar:

I - Sensibilizar e conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da preservação e do cuidado com o patrimônio escolar;

II - Promover atividades educativas e culturais que estimulem o respeito e a valorização do ambiente escolar;

III - Envolver alunos, professores, funcionários e pais em ações de preservação do patrimônio escolar;

V - Estimular a responsabilidade coletiva e o senso de pertencimento em relação ao ambiente escolar.

Art. 4º A Semana de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar incluirá, entre outras, as seguintes ações:

I - Palestras, seminários e workshops sobre a importância da preservação do patrimônio escolar;

II - Concursos culturais, como redação, desenho, fotografia e vídeo, abordando o tema do patrimônio escolar;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

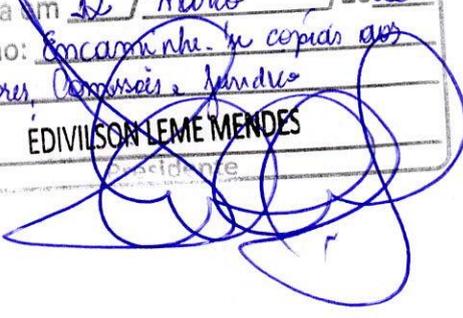
Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 12 / março / 2025

Despacho: Encaminha-se cópias aos

Veradores, Comissões e Landro

EDIVILSON LEME MENDES





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

III - Projetos pedagógicos que integrem a conscientização sobre o patrimônio escolar ao currículo escolar;

IV - Parcerias com organizações não governamentais, instituições de ensino superior e outras entidades para o desenvolvimento de atividades e materiais educativos;

V - Divulgação de boas práticas e exemplos de conservação do patrimônio escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de março de 2025


CLEBER CANDIDO SILVA
VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
607/2025	06/03/2025 15:23:14	120.XXX.XXX-12



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O patrimônio escolar, composto por edifícios, móveis, equipamentos e até mesmo a memória histórica das instituições de ensino, é um bem coletivo que precisa ser preservado e valorizado, tanto pelo seu valor funcional quanto cultural. No entanto, muitas vezes, esses patrimônios são negligenciados, o que pode comprometer a qualidade do ambiente educacional, impactando diretamente a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes.

A Semana de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar tem como objetivo sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância de cada componente do patrimônio, por meio de ações educativas, culturais e práticas de conscientização que envolvem palestras, seminários, concursos e projetos pedagógicos. Essas atividades buscam fomentar o respeito ao meio ambiente escolar e a responsabilidade coletiva pela sua preservação, incentivando o senso de pertencimento e a construção de um ambiente mais saudável

Além disso, o projeto promove o engajamento de toda a comunidade escolar, criando um espaço de reflexão sobre o uso e cuidado com os bens públicos, gerando, assim, uma mudança de atitude em relação ao patrimônio escolar. A participação ativa de alunos, professores e demais membros da comunidade escolar também é uma oportunidade para fortalecer laços de cooperação e o desenvolvimento de prática.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de março de 2025


CLEBER CÂNDIDO SILVA
VEREADOR